PROJUDI - Processo: 0008777-43.2006.8.16.0001 - Ref. mov. 31.1 - Assinado digitalmente por Joao Lucas de Faria
13/09/2016: EXPEDIÇÃO DE TERMO DE PENHORA. Arq: Termo de Penhora

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DO FORO CENTRAL DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ – 8ª VARA CÍVEL
Avenida Cândido de Abreu, nº. 535, 4º andar - (41) 3253-0002
www.assejepar.com.br
Sonia Maria Munhoz da Rocha e Silva
Escrivã

TERMO DE PENHORA

Aos 06 de Setembro de 2016, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, presente o Excelentíssimo Senhor Doutor **Luiz Gustavo Fabris**, Juiz de Direito desta Oitava Vara Cível, bem como o Escrevente abaixo mencionado, em cumprimento ao item 2 da Sequência nº 20.1 do Sistema PROJUDI, proferido nos autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob nº 0008777-43.2006.8.16.0001, que ANTONIO ELOY BERNARDIN move em face de AUTO MECÂNICA MAREA LTDA e MARIA DA ROCHA SILVA, fica **PENHORADO A INTEGRALIDADE** do imóvel: *"Lote de terreno nº 02, subdivisão do quinhão nº 5, no Bairro Uberaba, com as divisas e demais características constantes na Matrícula nº 216 da 4ª Circunscrição Imobiliária desta Capital"*, devendo a parte executada ser intimada deste ato, de que foi nomeada depositária do bem, não podendo transferi-lo sem prévia autorização do Juízo e do prazo de **15 (quinze) dias** para oferecimento de impugnação. O valor atualizado da dívida na data de 25 de agosto de 2014, era de R$ 92.602,12. Para constar, lavrei o presente termo, lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu _____, Marcelo José Merlin – Escrevente Juramentado, o suscrevi.

Luiz Gustavo Fabris
Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVBQ ELUFB V3JEB WKA8Y